

LORRAYNE CRISTINA SANTANA SILVA

**A IMPORTÂNCIA DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA NA SAÚDE DO
TRABALHADOR – VISÃO DO ENFERMEIRO**

LORRAYNE CRISTINA SANTANA SILVA

**A IMPORTÂNCIA DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA NA SAÚDE DO
TRABALHADOR – VISÃO DO ENFERMEIRO**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Banca Avaliadora do Departamento de Enfermagem da Faculdade Fasipe, como requisito para a obtenção do título de Bacharel em Enfermagem.

Orientadora: Enf. Me. Ana Keila F. Santos

Rondonópolis
2024

LORRAYNE CRISTINA SANTANA SILVA

**A IMPORTÂNCIA DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA NA SAÚDE DO
TRABALHADOR – VISÃO DO ENFERMEIRO**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Banca Avaliadora do Curso de Enfermagem da Faculdade Fasipe
- como requisito para a obtenção do título de Bacharel em Enfermagem.

Aprovado em:

Professor(a) Orientador(a):
Departamento de Enfermagem – FASIPE

Professor(a) Avaliador(a):
Departamento de Enfermagem – FASIPE

Professor(a) Avaliador(a):
Departamento de Enfermagem – FASIPE

Professor(a) Avaliador(a)
Departamento de Enfermagem – FASIPE
Coordenador do Curso de Enfermagem

Rondonópolis
2024

DEDICATÓRIA

Dedico a todos que puderam me ajudar para o desenvolvimento desse trabalho.

AGRADECIMENTOS

- A minha orientadora Enf. Me. Ana Keila F. Santos pelo apoio, dedicação e auxílio para que fosse possível a conclusão desse trabalho.
- A todos os professores do curso de Enfermagem da FASIPE pelos ensinamentos e por terem contribuído para o meu crescimento pessoal e profissional.
- Aos amigos e todos os colegas de curso.

EPÍGRAFE

“A menos que modifiquemos a nossa maneira de pensar, não seremos capazes de resolver os problemas causados pela forma como nos acostumamos a ver o mundo.”

Albert Einstein

SILVA, Lorryne Cristina Santana. A importância da avaliação periódica na saúde do trabalhador – visão do enfermeiro. 2024. 47 p.
Trabalho de Conclusão de Curso – Faculdade Fasipe

RESUMO

No Brasil, a saúde do trabalhador se configura como um tema essencial, permeado por desafios e avanços que exigem atenção constante e ações coordenadas por parte do governo, empresas e trabalhadores. Apesar dos progressos conquistados, ainda há um longo caminho a ser percorrido para garantir ambientes de trabalho seguros e saudáveis para todos. Nesse cenário se destaca o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Enfermeiro do Trabalho. No qual objetivou em compreender a atuação do enfermeiro para a avaliação periódica da saúde dos trabalhadores. Assim, a pesquisa utilizada foi a revisão de literatura, sendo que essa é um processo fundamental para qualquer pesquisa científica, auxiliando a identificar os principais autores, teorias, métodos e resultados relacionados ao seu tema. Assim, a partir dos resultados, se evidenciou que a avaliação periódica na saúde do trabalhador é uma valiosa ferramenta para a promoção da saúde e prevenção de doenças ocupacionais, permitindo identificar precocemente os riscos aos quais os trabalhadores estão expostos, possibilitando a adoção de medidas preventivas e o acompanhamento da saúde dos colaboradores ao longo do tempo. Se conclui que através de um conjunto abrangente de exames, avaliações e acompanhamentos, o Enfermeiro do Trabalho atua para a prevenção dos riscos ocupacionais a que os trabalhadores possam estar expostos, monitorando de perto sua saúde e implementando medidas preventivas eficazes, visando construir um ambiente de trabalho seguro e saudável para todos.

Palavras-Chave: Enfermagem. Avaliação periódica. Saúde do trabalhador.

SILVA, Lorryne Cristina Santana. The importance of periodic assessment in worker health – nurse's view. 2024. 47 p.
Trabalho de Conclusão de Curso – Faculdade Fasipe

ABSTRACT

In Brazil, worker health is an essential topic, permeated by challenges and advances that require constant attention and coordinated actions on the part of the government, companies and workers. Despite the progress made, there is still a long way to go to ensure safe and healthy working environments for everyone. In this scenario, the Occupational Health Medical Control Program (PCMSO) and the Occupational Health Nurse stand out. In which the objective was to understand the role of nurses in the periodic assessment of workers' health. Thus, the research used was literature review, which is a fundamental process for any scientific research, helping to identify the main authors, theories, methods and results related to its topic. Thus, from the results, it became clear that periodic assessment of workers' health is a valuable tool for promoting health and preventing occupational diseases, allowing early identification of the risks to which workers are exposed, enabling the adoption of preventive measures. and monitoring the health of employees over time. It is concluded that through a comprehensive set of examinations, assessments and monitoring, the Occupational Health Nurse works to prevent occupational risks to which workers may be exposed, closely monitoring their health and implementing effective preventive measures, aiming to build an environment of safe and healthy work for everyone.

Keywords: Nursing. Periodic assessment. Worker's health.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Fluxograma das funções do Enfermeiro do Trabalho	37
--	----

LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Competências do Enfermeiro do Trabalho.....	27
---	----

LISTA DE SIGLAS

ASO	Atestado de Saúde Ocupacional
CIPA	Comissões Internas de Prevenção de Acidentes
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
EMP	Exame Médico Periódico
EPC	Equipamento de Proteção Coletiva
EPI	Equipamentos de Proteção Individual
GTT	Grupo de Trabalho Tripartite
NR	Normas Regulamentadoras
PCMSO	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional
OMS	Organização Mundial de Saúde
SESMT	Serviço Especializado em Engenharia e Medicina do Trabalho
SST	Saúde e Segurança do Trabalhador
PGR	Programa de Gerenciamento de Riscos

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	12
1.1 Problematização.....	15
1.2 Justificativa	15
1.3 Objetivos.....	16
1.3.1 Objetivo geral	16
1.3.2 Objetivos específicos.....	16
2. REVISÃO DE LITERATURA.....	17
2.1 Conceito e desafios da segurança e saúde do trabalho no Brasil	17
2.2 Contexto do PCMSO e a importância do exame periódico na saúde do trabalhador.....	20
2.3 Papel do enfermeiro para a avaliação periódica da saúde dos trabalhadores.....	25
3. METODOLOGIA.....	30
4. RESULTADOS E DISCUSSÕES	31
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	41
REFERÊNCIAS	42

1 INTRODUÇÃO

As normas regulamentadoras objetivam à prevenção de acidentes e patologias geradas ou agravadas pelo exercício da atividade do empregado e visam nortear a relação de trabalho, de forma a propiciar um espaço laboral digno e saudável. Desse modo, a legislação trabalhista, no ano de 1978, adotou as intituladas Normas Regulamentadoras (NRs), para permitir a organização de diretrizes, a adoção das medidas necessárias e a fiscalização do ambiente de trabalho, como dentre elas, a NR nº 7, chamada de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). O PCMSO, aborda um programa que contempla questões individuais e coletivas no ambiente de trabalho, que possui como finalidade prevenir e apurar os riscos aos quais os empregados estão sujeitos que poderiam eventualmente ocasionar danos à saúde, bem como para constatar eventual presença de casos de patologias ocupacionais ou condições que provoquem danos irreversíveis à saúde do trabalhador (ABREU JÚNIOR; ABREU, 2019).

De tal modo, a Norma Regulamentadora nº 7 define dispositivos a serem seguidos, de forma obrigatória para todos os empregadores e instituições que admitam empregados. Isto é, a NR-7 descreve os exames médicos indicados para cada cargo da empresa e orientações e medidas motivadas em prol da saúde e segurança do trabalhador. Além que quando existe o reconhecimento dos riscos para a saúde do empregado através do PCMSO, é estabelecido um conjunto de exames ocupacionais para a prevenção de possíveis riscos em seu espaço de trabalho (MIRANDA, 2020).

Vale ressaltar, que o PCMSO exhibe como intuito a promoção e preservação da saúde do conjunto dos trabalhadores, sendo o PCMSO define os critérios e ações necessárias que o empregador pode tomar para prevenir e reduzir acidentes e doenças. Exibe também estatísticas de dados anormais, exames complementares e o planejamento anual de todo o programa. Será obrigatório exame médico, por conta do empregador, nas situações delineadas e nas instruções complementares a serem expedidas pelo Ministério do Trabalho: na admissão; na demissão; periodicamente e troca de função (MIRANDA, 2020).

O PCMSO engloba uma série de exames obrigatórios que visam monitorar a saúde dos trabalhadores e prevenir doenças ocupacionais. Entre esses exames, destacam-se o admissional, o periódico, o de retorno ao trabalho, o de mudança de função e o demissional. O exame admissional é realizado antes da admissão do trabalhador na empresa e tem como objetivo avaliar sua saúde física e mental em relação à função que irá desempenhar. Ele busca identificar possíveis limitações e determinar se o candidato está apto para exercer o cargo. É importante

ressaltar que a admissão só pode ocorrer após a realização do exame e a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) (COSTA, 2019).

Já o exame periódico tem como objetivo acompanhar a saúde do trabalhador ao longo do tempo, verificando sua adequação física e mental às exigências do cargo e identificando precocemente possíveis problemas de saúde relacionados ao trabalho. A frequência dos exames periódicos varia de acordo com a idade do trabalhador, conforme estabelecido na Norma Regulamentadora 7 (NR 7): anualmente para trabalhadores com mais de 45 anos, bianualmente para trabalhadores entre 18 e 45 anos, e em intervalos menores a critério do médico responsável pelo PCMSO (MENDES et al., 2017).

A avaliação médica após o retorno ao trabalho é um componente essencial do PCMSO, conforme a Norma Regulamentadora NR-7. Essa avaliação tem a finalidade de verificar as condições de saúde do trabalhador que esteve afastado por 30 dias ou mais, seja por doença ou acidente, ocupacional ou não, antes que ele retorne às suas funções. O exame médico verifica se o trabalhador se recuperou da doença ou acidente e se está apto a retomar suas atividades sem riscos à sua saúde ou à segurança de seus colegas (MENDES et al. 2017).

Enquanto, o exame médico de mudança de função, abrange à avaliação de saúde do trabalhador, por ocasião de troca de função, posto de trabalho ou setor que denote em exposição a riscos distintos daqueles a que estava sujeito. Além do exame clínico, serão requeridos exames associados à nova exposição conforme com a função a ser assumida, os quais precisarão ser efetivados antes que a nova atividade seja assumida pelo trabalhador (MIRANDA, 2020).

E por fim, não menos importante, o exame demissional, que corresponde à avaliação de saúde do trabalhador, por ocasião do seu desligamento ou aposentadoria, precisando ser efetivado de forma obrigatória até a data da homologação da rescisão/concessão da aposentadoria. Nessa avaliação será preciso ser pedidos exames complementares ocupacionais demandados por lei e outros que sejam essenciais à definição acerca da aptidão ou não do trabalhador voltado à função exercida. No caso, de o último exame ocupacional ter sido realizado a menos de 90 dias o mesmo poderá ser usado para fins do exame médico demissional (COSTA, 2019).

O trabalho, é algo fundamental, pois consiste como fonte de sustento, realização de sonhos, onde a pessoa que o exerce, dedica metade de sua vida ao trabalho. No Brasil foi implantado a saúde do trabalhador a partir da década de 80, onde o processo de trabalho/saúde relaciona os aspectos psicológicos, sociais, econômicos, culturais e biológicos, com isso foi

implantado a avaliação médica através de uma anamnese ocupacional, exame físico e exames complementares, que é realizado no momento da admissão, demissão, periódico, mudança de risco ocupacional e retorno ao trabalho. A avaliação periódica foi implantada como um método de promoção e prevenção na saúde e segurança do trabalhador (ABREU JÚNIOR; ABREU, 2019).

Dessa forma, os exames periódicos são essenciais para avaliação da condição de saúde dos trabalhadores. No âmbito de orientá-los acerca dos níveis dos aspectos de risco, sejam eles físicos, químicos, biológicos ou ergonômicos, a que estão sujeitos em seus locais laborais. O exame periódico é um instrumento de vasta importância na prevenção e diagnóstico precoce das doenças ocupacionais. Esses exames possuem por finalidade a identificação de possíveis patologias vinculadas ao trabalho, assim por meio do Exame Médico Periódico é plausível aferir fatores de risco associados ao estilo de vida do trabalhador, como: hipertensão arterial, diabetes, obesidade, dislipidemias e outras. Nesse panorama, o profissional enfermeiro pode ajudar na realização desses exames (HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL, 2023).

Sendo que a saúde ocupacional ou também denominada de saúde do trabalhador possui como escopo a abordagem multidisciplinar e intersetorial de ações na abordagem da totalidade, que deve permitir a participação dos trabalhadores, capazes de colaborar com seu conhecimento para o progresso do entendimento do impacto do trabalho acerca do processo saúde-doença e de intervir politicamente e propiciar a saúde do trabalhador. Atuando assim, na prevenção de doenças e de problemas associados ao trabalho, tanto físicos como mentais, muitas das vezes gerados pela rotina e/ou ambiente laborais (NAKATANI, 2006).

Nesse cenário, a enfermagem integra a área de Saúde do Trabalhador e possui o seu campo de atuação prática, sobretudo no Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho de empresas, visando aprofundar, desenvolver conhecimentos e expandir o seu papel junto à área de saúde do trabalhador (NAKATANI, 2006). Dessa forma, o enfermeiro do trabalho possui como atribuição atuar de modo multifuncional na promoção da saúde no trabalho, ao promover uma comunicação fácil e clara sobre a visão de coletivo, palestras acerca de recomendações de atenção diárias em relação aos riscos ocupacionais, debates em grupos sobre a relevância da utilização de equipamentos de proteção, reuniões de engajamento nos processos de capacitação e treinamento para a educação da saúde coletiva (FERREIRA; AGUIAR, 2021).

Apesar que a sociedade possua um pensamento limitado e equivocado acerca do papel do enfermeiro do trabalho, a atribuição não está somente associada ao atendimento ao trabalhador e ou em situações de emergência, mas também ao comportamento do enfermeiro nas equipes de saúde do trabalho. Com isso, a função do enfermeiro do trabalho sofreu diversas evoluções, sendo que hoje esse profissional atua de forma direta nas empresas, com a finalidade não só de prevenir acidentes e patologias ocupacionais, mas também de propiciar a saúde dos trabalhadores (CRUZ, 2018).

Portanto, a saúde do trabalhador é um tema de fundamental importância para o bem-estar individual e coletivo, além de ser um direito fundamental previsto na Constituição Federal do Brasil. Assegurar ambientes de trabalho seguros e saudáveis é essencial para promover a qualidade de vida dos trabalhadores, prevenir doenças ocupacionais e acidentes de trabalho, e contribuir para o desenvolvimento sustentável das empresas e da sociedade como um todo. Assim, foi buscado explicar o conceito e desafios da segurança e saúde do trabalho no Brasil; apresentar o contexto do PCMSO e a importância do exame periódico na saúde do trabalhador; e também entender o papel do enfermeiro para a avaliação periódica da saúde dos trabalhadores.

1.1 Problematização

Qual a importância do enfermeiro para a avaliação periódica da saúde dos trabalhadores?

1.2 Justificativa

A avaliação periódica na saúde dos trabalhadores possui impacto mensurável, pois faz-se necessário o gerenciamento da qualidade de trabalho e saúde do colaborador, e se as condições estão adequadas para exercer sua função e estão orientados dos seus estados de saúde. A saúde ocupacional precisa ser uma preocupação crucial para qualquer empresa, e a inserção de programas preventivos é fundamental para assegurar que os funcionários permaneçam seguros e saudáveis e nesse cenário, o profissional pode auxiliar a partir da avaliação periódica da saúde dos trabalhadores. No campo social, o trabalho buscou mostrar que é necessário ter em mente que o enfermeiro do trabalho representa em um relevante e trunfo na efetiva ajuda ao

trabalhador, estimando que é ele quem passa a maior parcela do tempo no serviço médico da empresa, e é também quem ouve as confissões que ele faz acerca dos problemas laborais ou não.

1.3 Objetivos

1.3.1 Objetivo geral

Compreender a atuação do enfermeiro para a avaliação periódica da saúde dos trabalhadores.

1.3.2 Objetivos específicos

- Explicar o conceito e desafios da segurança e saúde do trabalho no Brasil;
- Apresentar o contexto do PCMSO e a importância do exame periódico na saúde do trabalhador;
- Entender o papel do enfermeiro para a avaliação periódica da saúde dos trabalhadores.

2. REVISÃO DE LITERATURA

2.1 Conceito e desafios da segurança e saúde do trabalho no Brasil

Desde que houve o surgimento das relações de trabalho, existem relatos de ocorrências ligadas à segurança e saúde do trabalhador. Sendo assim, no Novo Testamento de Lucas, existem registros sobre o desabamento da Torre de Siloé, onde dezoito prováveis trabalhadores foram a óbito. No Egito, em 2360 a.C., o Papiro de Seler II associa o ambiente de trabalho aos riscos pertinentes a ele, já o Papiro Anastasi V, de 1800 a.C., também conhecido como “Sátira dos Ofícios”, menciona sobre as questões de insalubridade, periculosidade e penosidade das atividades (BARSANO; BARBOSA, 2012).

No final do século XVIII, a partir da Revolução Industrial e da invenção da máquina à vapor, ocorreu uma grande transformação na quantidade de consumo de bens por parte da sociedade. Favorecendo, o aumento desenfreado de novas fabricas, com condições precárias de higiene e segurança do trabalho, o que desencadeava aos trabalhadores inúmeros acidentes graves e até mesmo fatal, devido a jornada exaustiva de trabalho (MATTOS; MASCULO, 2011). Essa situação apenas começou a mudar quando surgiu uma onda de movimentos sociais que exigiu por parte dos políticos e legisladores, medidas legais que pudessem melhorar as condições de trabalho (MATTOS; MASCULO, 2011).

As condições de trabalho no Brasil, seguia as mesmas condições desafiadoras enfrentadas de outros países, no que se refere a higiene e segurança do trabalhador, necessitando de muitos debates, discussões acerca de normativas, leis, que estabelecesse melhorias para os colaboradores. Desta forma, em 1930 sob o governo de Vargas, foi um ano consagrado para esta categoria, pois debatiam sobre a construção dos direitos sociais no Brasil, designadamente dos direitos trabalhistas (CABRAL et al, 2019). Em relação ao histórico da segurança no trabalho no Brasil, no ano de 1919, surgiu no país a Lei 3.725, apresentando a definição de acidente de trabalho, a declaração de acidentes e a ação judicial, sendo que, no ano de 1934, foi publicada a Terceira Constituição do Brasil, onde foi feita a adoção de ações regulamentadoras em defesa do trabalhador (SILVA, 2012).

A criação da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em 1943 estabeleceu direitos como jornada de trabalho de 8 horas, férias remuneradas, descanso semanal remunerado, seguro contra acidentes de trabalho, entre outros. Referente as alterações na Consolidação das Leis do

Trabalho - CLT, logo depois da sanção da Lei no 6.514/1977, que trata das “Leis do Trabalho, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho”, foi aprovada por parte do Ministro do Trabalho a Portaria MT 3.214 (CABRAL et al., 2019).

Tal portaria mencionava 28 Normas Regulamentadoras (NRs) que contavam com leis e normas que foram criadas com o intuito de garantir maior segurança dos trabalhadores, onde as organizações passaram a ver essa área com outros olhos e dedicar uma maior atenção a ela. Nas últimas décadas, as empresas têm buscado cada vez mais por práticas saudáveis, porém, em sua maior parte, essa questão ainda não refletiu no estabelecimento de práticas administrativas e operacionais efetivas (SILVA et al., 2011).

A história da Saúde e Segurança no Trabalho (SST) no Brasil é marcada por disputas e contradições políticas e sociais. O conceito de SST passou por diversas reformulações, desde a participação da Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional até sua inclusão no campo dos direitos do trabalhador. Atualmente, a saúde do trabalhador é definida como uma área da Saúde Pública que visa estudar e intervir nas relações entre trabalho e saúde. Seus principais objetivos são promover e proteger a saúde do trabalhador, monitorando os riscos nos ambientes de trabalho e os agravos à saúde, além de oferecer assistência completa, incluindo diagnóstico, tratamento e reabilitação (LAVORENTI et al., 2023).

Enquanto acerca do conceito de segurança no trabalho, os autores Weber (2012) e Barsano e Barbosa (2012), designam como sendo a ciência que estuda as possíveis causas que resultaram em acidentes originados durante a realização da atividade laboral, tendo como foco a gestão dos riscos com a finalidade de reduzir os mesmos para que não aconteçam mais acidentes. Assim, empresas que visam seus colaboradores, aderem as recomendações de proteção, assegurando empregado/empregador, evitando ou ao menos diminuindo passivos judiciais e administrativos que comprometem as economias internas das empresas (FERREIRA; PEIXOTO, 2012).

De tal modo, Estudos feitos por autores, como Ferreira e Peixoto (2012) argumentam que as empresas modernas mostram se mais propensas a acatar de fato as novas medidas de proteção para seus colaboradores, o que não assegura apenas aos funcionários, mas também os empregadores, porém, nem todas tem esta mesma visão, outras veem o investimento em segurança como sendo algo de pouca importância.

Moura (2014) enfatiza que a saúde do trabalhador pode ser protegida por meio de medidas sanitárias, higiênicas ou até mesmo por meio da Medicina Preventiva, sendo essas

matérias essas que são correlativas ao campo da Engenharia e da Medicina. Nota-se que, em muitas ocasiões a norma determina providências associadas à higiene, segurança, ergonomia e medicina do trabalho. Durante toda a história, o trabalhador sempre teve a sua atividade explorada, sem que para isso recebesse uma remuneração justa, além de um tratamento que compensasse o risco. O trabalhador por sua vez, consiste na parte mais frágil da relação trabalhista, sendo essa uma realidade que ocorre no mundo todo, tendo em conta a diferença econômica existente entre empregador e colaborador.

Dessa forma, Melo (2013) comenta que o ambiente do trabalho envolve o local de trabalho, bem como os instrumentos de trabalho, o modo no qual as tarefas são executadas e a forma que o trabalhador é tratado pelo empregador ou tomador de serviço e também pelos demais colegas de trabalho. Assim, para que o trabalhador desenvolva suas atividades laborais de maneira plena, é necessário que essa tenha uma vida digna, onde deve estar bem fisicamente e mentalmente.

As doenças profissionais ou ocupacionais são causadas pela exposição a agentes físicos, químicos, biológicos ou psicossociais presentes no ambiente de trabalho, sendo características de determinadas atividades, como as lesões por esforços repetitivos (LER). Já as doenças do trabalho são adquiridas ou desencadeadas pelas condições especiais em que as atividades são realizadas, independentemente da natureza da atividade em si. Para comprová-las, é necessário estabelecer onexo causal, ou seja, a relação direta entre a doença e o trabalho. Exemplos de doenças do trabalho incluem o estresse e alergias respiratórias causadas por ar-condicionado sem manutenção adequada (LAVORENTI et al., 2023).

Para Guida, Figueiredo e Hennington (2020), na busca por maior controle e obediência, as organizações muitas vezes elaboram normas e protocolos excessivos, ignorando a desconexão entre a teoria e a prática do trabalho. Ao focar nas regras e responsabilizar o trabalhador por erros, o processo de trabalho e suas falhas são negligenciados. Assim, os programas de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), quando presentes nas empresas, tendem a se concentrar apenas no cumprimento das normas legais, limitando sua abrangência e eficácia. Essa abordagem reducionista não considera a complexidade do ambiente de trabalho e a interação entre os diversos fatores que influenciam a saúde e segurança dos trabalhadores.

A prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais é um desafio complexo e multifacetado, exigindo atenção especial das empresas e seus gestores. A complexidade do problema reside na diversidade de fatores envolvidos, que vão desde aspectos físicos e

ergonômicos do ambiente de trabalho até questões psicossociais e organizacionais. Para enfrentar esse desafio, é fundamental a atuação de equipes multidisciplinares, compostas por profissionais de diferentes áreas, como enfermeiros, médicos, psicólogos, fisioterapeutas e engenheiros de segurança. Essa abordagem integrada permite uma análise mais completa dos riscos e a implementação de práticas de gestão organizacional que promovam um ambiente de trabalho mais seguro e saudável, visando à saúde e bem-estar dos trabalhadores (LAVORENTI et al., 2023).

E para isso, Melo (2013) acaba destacando que o ambiente de trabalho laboral precisa ser conduzido e resguardado com o princípio da dignidade da pessoa humana. Ou seja, o princípio da dignidade da pessoa humana, consagrado na Constituição Federal de 1988, serve como alicerce primordial para a formação de um espaço de trabalho justo. Nesse contexto, é sabido que as doenças ocupacionais e os acidentes de trabalho são prejudiciais para o colaborador, tendo em conta que proporciona diversos riscos à sua saúde, podendo causar incapacidade parcial ou total para realizar suas atividades laborais.

2.2 Contexto do PCMSO e a importância do exame periódico na saúde do trabalhador

O PCMSO, consiste em um programa custeado e assegurado pela empresa, a fim de especificar procedimentos e condutas a serem usadas pelas organizações em função dos riscos, aos quais os empregados se expõem no espaço de trabalho. Seu intuito é prevenir, detectar precocemente, monitorar e controlar eventuais danos à saúde do empregado. Com isso, adotar o PCMSO é relevante, principalmente, para atender a legislação vigente. Além de, previne possíveis implicações jurídicas derivadas do surgimento de doenças ocupacionais, tais como processos cíveis, criminais e previdenciários. (DOMENES; SILVA, 2023).

Um dos pilares do PCMSO são os exames médicos ocupacionais, que servem para avaliar a saúde do trabalhador ao longo do tempo e identificar precocemente os riscos ocupacionais a que ele está exposto. O PCMSO prevê a realização de cinco tipos de exames médicos ocupacionais: Exame Admissional: realizado no momento da admissão do trabalhador na empresa. Avalia as condições gerais de saúde do trabalhador, incluindo histórico médico, hábitos de vida, exames físicos e clínicos, além de exames complementares de acordo com os riscos ocupacionais da função. Tem como objetivo identificar se o trabalhador apresenta alguma

contraindicação à função que irá exercer, garantindo a sua saúde e segurança no trabalho (DOMENES; SILVA, 2023).

O exame periódico é realizado periodicamente, com intervalos determinados pela NR-7, que variam de acordo com a idade do trabalhador, os riscos ocupacionais da função e o grupo de risco. Avalia a saúde do trabalhador ao longo do tempo, monitorando os efeitos dos riscos ocupacionais à sua saúde e identificando precocemente doenças ocupacionais e profissionais. Podem incluir exames físicos e clínicos, exames laboratoriais, exames de imagem, audiometria, espirometria, eletrocardiograma, entre outros, de acordo com os riscos ocupacionais da função (MIRANDA, 2020).

De tal modo, o exame de retorno ao trabalho é realizado após um afastamento do trabalho por 30 dias ou mais, por qualquer motivo (doença, acidente, etc.). Avalia se o trabalhador se recuperou da doença ou acidente e se está apto a retornar às suas funções sem riscos à sua saúde ou à segurança de seus colegas. Podendo abranger exames físicos e clínicos, exames complementares e avaliação psicológica, de acordo com a necessidade individual do trabalhador (COSTA, 2019).

Além disso, se tem o exame de mudança de função, que é efetivado quando o trabalhador muda de função para uma atividade com riscos ocupacionais diferentes. Avalia se o trabalhador está apto a exercer a nova função sem riscos à sua saúde ou à segurança de seus colegas. Contempla exames físicos e clínicos, exames complementares e avaliação psicológica, de acordo com os riscos ocupacionais da nova função (COSTA, 2019).

Outro exame é o demissional, que é realizado no momento da demissão do trabalhador da empresa. Avalia as condições de saúde do trabalhador no momento da demissão, documentando os possíveis efeitos da exposição aos riscos ocupacionais durante o tempo de trabalho. Abrange exames físicos e clínicos, exames laboratoriais, exames de imagem, audiometria, espirometria, eletrocardiograma, entre outros, de acordo com os riscos ocupacionais da função (MIRANDA, 2020).

Vale destacar, que os exames médicos periódicos são obrigatórios para todos os empregados, e consistem em uma avaliação clínica abrangente, incluindo anamnese clínica e ocupacional, além de exame físico e mental. Exames complementares são determinados de acordo com os riscos específicos da função e das características do grupo de trabalhadores. A legislação estabelece a periodicidade dos exames: anualmente para trabalhadores expostos a riscos ou com doenças crônicas, e bianualmente para os demais entre 18 e 45 anos, podendo ser

anual se necessário (SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, 2022).

Ainda conforme a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (2022), a Portaria Nº 24, de 29 de dezembro de 1994, alterada pelas Portarias Nº 08 de 08 de maio de 1996 e 19 de 09 de abril de 1998, determina que todos os empregadores e instituições que contratam trabalhadores devem elaborar e implementar o programa. Com isso, o PCMSO visa promover e preservar a saúde dos trabalhadores, por meio de ações preventivas e de acompanhamento médico regular.

É importante ressaltar que a Norma Regulamentadora NR-07, inicialmente intitulada "Exames Médicos", foi publicada pelo Ministério do Trabalho e Emprego em 1978 e passou por uma relevante atualização em 2020. Essa modernização foi impulsionada pela agenda regulatória definida na 97ª Reunião Ordinária da Comissão Tripartite Paritária Permanente (CTPP), realizada em junho de 2019. A revisão da NR-07 seguiu as diretrizes da Portaria SIT nº 1.224/2018, que estabelece os critérios para atualização das normas de segurança e saúde no trabalho. Para tanto, um Grupo Técnico multidisciplinar foi formado, composto por auditores fiscais do trabalho, técnicos da Fundacentro, servidores da Previdência Social e do Ministério da Saúde, com o intuito de elaborar um texto técnico base para a nova versão da norma (BRASIL, 2023).

Este texto inicial foi submetido à consulta pública entre agosto e setembro de 2019, recebendo 660 sugestões, além de uma audiência pública realizada em 11 de setembro de 2019. As contribuições recebidas foram analisadas por um Grupo de Trabalho Tripartite (GTT), com representantes do governo, dos trabalhadores e dos empregadores, que elaborou a proposta final de revisão da NR-07. Essa proposta, incluindo o texto da norma e seus anexos, foi apresentada e amplamente aprovada na 3ª e 4ª Reuniões Ordinárias da CTPP, em setembro e dezembro de 2019, respectivamente (Domes; Silva, 2023). A revisão da NR-07 representa um avanço significativo na regulamentação dos exames médicos ocupacionais, buscando garantir a saúde e segurança dos trabalhadores de forma mais eficiente e atualizada (DOMENES; SILVA, 2023).

Vale ressaltar, conforme comenta Veloso (2021), o PCMSO, devido a vigência das novas normas regulamentadoras, passa a ser efetivada por membros de gestão de risco da empresa, onde estão o médico do trabalho, o engenheiro do trabalho, o enfermeiro do trabalho e o técnico de segurança, com isso, precisa comprovar a eficácia das ações preventivas na

organização. Sendo que o PCMSO precisa ser elaborado assinalando os riscos específicos de cada empresa e sua relação com a saúde dos funcionários. Isso abrange a identificação dos agentes de risco existentes no espaço de trabalho e a definição das medidas de prevenção e de controle.

Com isso, o PCMSO deve ter como foco a prevenção, o rastreamento e o diagnóstico precoce de problemas de saúde relacionados ao trabalho, incluindo aqueles que ainda não apresentam sintomas (subclínicos), além de identificar casos de doenças ocupacionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores. É responsabilidade do empregador garantir a criação e implementação do PCMSO, assegurando sua eficácia e arcando com todos os custos dos procedimentos relacionados ao programa, sem qualquer ônus para o empregado (SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, 2022).

Além dos mais, as diretrizes da NR 7 do PCMSO, segundo o Brasil (2023), estão delineadas nos itens de: rastreamento e detecção de forma precoce dos agravos à saúde associados ao trabalho; detecção das eventuais exposições excessivas a agentes nocivos ocupacionais; definição da aptidão de cada empregado para desempenhar as suas funções ou tarefas determinadas; subsidiar a adoção e o monitoramento da eficácia das ações preventivas usadas na empresa; subsidiamento das análises epidemiológicas e estatísticas acerca dos agravos à saúde e sua relação com os riscos ocupacionais.

Além de subsidiar decisões em relação ao afastamento de empregados de condições de trabalho que possam afetar a sua saúde; subsidiar a emissão de notificações de agravos vinculados ao trabalho; acompanhar de modo diferenciado o empregado cuja condição de saúde possa ser especialmente afetada pelos riscos ocupacionais; controle da imunização ativa dos empregados, associada a riscos ocupacionais, sempre que houver indicação do Ministério da Saúde (BRASIL, 2023).

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (2022) enfatiza a importância de uma abordagem preventiva no controle de problemas de saúde relacionados ao trabalho. Para isso, diversos fatores devem ser considerados: características individuais e hereditárias: predisposição genética a doenças, histórico de saúde, idade, sexo, entre outros; Ambiente de trabalho e seus riscos: condições físicas do ambiente, como ruído, temperatura, iluminação, e riscos químicos, biológicos e ergonômicos presentes nas atividades laborais; Agentes agressivos: substâncias químicas, agentes biológicos (bactérias, vírus, fungos), radiações, vibrações, postura inadequada, movimentos repetitivos, entre outros.

Nesse contexto, o PCMSO tem como principais objetivos: avaliar o impacto das atividades laborais na saúde dos trabalhadores: identificar possíveis relações entre o trabalho e o surgimento ou agravamento de doenças, por meio de exames médicos, análises laboratoriais e avaliação do ambiente de trabalho; diagnosticar precocemente alterações na saúde dos trabalhadores: realizar exames médicos periódicos e específicos, buscando identificar precocemente doenças ocupacionais e outras alterações de saúde, mesmo que não relacionadas ao trabalho, para que o tratamento seja iniciado o quanto antes; promover a educação em saúde: desenvolver ações educativas para os trabalhadores, como palestras, treinamentos e materiais informativos, sobre os riscos presentes no ambiente de trabalho, as medidas de prevenção e a importância de adotar hábitos saudáveis; detectar falhas nas medidas de controle ambiental: realizar inspeções regulares no ambiente de trabalho para identificar e corrigir falhas nas medidas de controle, como a falta ou inadequação de equipamentos de proteção individual (EPIs), a presença de agentes agressivos em níveis acima do permitido e a falta de higiene no local de trabalho (Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, 2022).

Mendes et al. (2017) alertam que as empresas que não cumprirem a legislação trabalhista em relação aos Exames Médicos Periódicos (EMP) estão sujeitas a multas. A periodicidade desses exames varia de acordo com a idade e os riscos ocupacionais aos quais os trabalhadores estão expostos: I. Bienal: Para servidores com idade entre 18 e 45 anos que não estejam expostos a riscos específicos. II. Anual: Para servidores com idade acima de 45 anos, independentemente dos riscos ocupacionais, e para aqueles com idade entre 18 e 45 anos que estejam expostos a riscos que possam desencadear ou agravar doenças ocupacionais ou profissionais. III. Anual ou em intervalos menores: Para servidores portadores de doenças crônicas, independentemente da idade, e para aqueles expostos a riscos que exijam um acompanhamento médico mais frequente.

De acordo com Mendes et al. (2017), a realização dos EMPs está vinculada à Saúde ocupacional, porém na execução de uma avaliação mais integral do quadro de Saúde do Trabalhadores, os EMP podem tornar-se Exames Periódicos de Saúde (EPS), que assim a avaliação não seja somente médica, mas interprofissional para que a saúde/trabalho desenvolva prevenção e promoção

Para que os profissionais possam desenvolver seu trabalho o PCMSO emerge como forma de auxiliar no diagnóstico, prevenindo e reestreado doenças relacionada ao trabalho, com isso, tais programas são anexados no Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) junto com anamnese e exames complementares, para que se tenha o devido controle da prevenção e

promoção de doenças (SILVA; SANTOS, 2014). No que se trata da elaboração do documento PCMSO, o mesmo é elaborado por médico coordenador, contudo, o enfermeiro do trabalho se envolve de algum modo nessas atividades e o documento de PPRA é realizado em sua maior parte pelo engenheiro de segurança do trabalho contando com a ajuda dos técnicos de segurança do trabalho (ROLOFF et.al.,2016).

Em suma, Gomez et al. (2018) explica que o prontuário do colaborador precisa ser arquivado no mínimo 20 anos, para que possa ser feita a comparação de exames no período de trabalho e em casos de afastamento do profissional com o objetivo de evidenciar se esse quadro clínico está ou não associado ao trabalho, o exame será revisto de forma previa no momento da admissão do paciente até o presente momento. Desse modo, a preservação da saúde e bem-estar dos trabalhadores no local de laboral consiste em uma responsabilidade essencial por parte das empresas, assim, o PCMSO possui o papel de proteção da saúde dos trabalhadores de uma empresa. Portanto, o PCMSO é indispensável para a promoção saúde e do bem-estar dos trabalhadores, visando ainda o cumprimento legal, sendo esse um dos pontos garantidores de prevenção para evitar a ocorrência de doenças e acidentes no trabalho.

2.3 Papel do enfermeiro para a avaliação periódica da saúde dos trabalhadores

O setor de Saúde ocupacional abrange inúmeros profissionais, onde esse se constitui como um espaço interdisciplinar onde o trabalho também é visto como um determinante social da saúde. Nesse âmbito, o enfermeiro do trabalho consiste em um profissional de grande importância para as organizações empresariais, tendo em conta que ele realiza a conexão entre empresa e trabalhadores visando a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais (ROLOFF et al., 2017).

Roloff et al. (2017) citam ainda que cabe ao enfermeiro conciliar a relação, que em muitos casos é antagônicas entre a empresa e o trabalhador, considerando que a organização investe na segurança do trabalho apenas de modo educativo, além de priorizar a obtenção de lucro. Além do mais, nem sempre os trabalhadores aderem as normas e práticas de segurança que são ofertadas por parte das empresas, fator esse que causa uma sobrecarga ao enfermeiro na promoção de ações educativas que visam a prevenção de acidentes de trabalho, onde deixa a desejar em áreas como a pesquisa sobre as condições de trabalho que são ofertadas por parte

das empresas, além dos fatores sócio econômicos que devem complementar a saúde do ser humano de forma integral.

Segundo Silva et al. (2020), com relação a atuação do enfermeiro na saúde ocupacional, essa vem conquistando um espaço maior, pois apresenta uma forte contribuição para a qualidade de vida do trabalhador, além de atuar na prevenção de riscos ocupacionais, cuidando ainda dos trabalhadores doentes e acidentados, visando promover o bem estar físico, mental e espiritual dos profissionais. enfermagem ocupacional desempenha um papel crucial na saúde e segurança dos trabalhadores, contribuindo significativamente para a economia das empresas. Ao melhorar a produtividade e diminuir os riscos no ambiente de trabalho, essa área da enfermagem se torna um investimento valioso para as organizações.

Silva et al. (2020), acrescentam que os enfermeiros ocupacionais são responsáveis por elaborar e implementar planos e programas que visam proteger a saúde dos funcionários, preservando sua integridade física e mental. Através da identificação de perigos, da promoção da higiene e da melhoria das condições de trabalho, esses profissionais atuam na prevenção de doenças e acidentes, reduzindo o absenteísmo e os custos com afastamentos e tratamentos médicos.

O desempenho do enfermeiro se dá sobre as ações que podem ser desenvolvidas como forma de prevenir os acidentes de trabalho. Nesse âmbito, o papel do enfermeiro também pode estar associado ao fato desse ser orientador e educador na atenção básica da saúde. Dentro de uma empresa, seu trabalho deve ter como base o desenvolvimento de mecanismos que possam contribuir por evitar os riscos de acidentes no trabalho, além de que, a sua atuação pode se estender para fora da empresa na qual o mesmo atua, envolvendo pessoas da comunidade, prestando serviços de orientação aos demais envolvidos que necessitam de atenção à saúde (ALMEIDA; SILVA; MORAES FILHO, 2017).

Dessa forma, Oliveira e André (2016) explicam que a enfermagem do trabalho ganhou um maior destaque na última década, visando a atuação dos profissionais de enfermagem juntos aos trabalhadores de empresas com o objetivo de promover a saúde e reduzir os riscos ocupacionais. Assim, a função que o enfermeiro irá desempenhar dentro de uma empresa vai depender da legislação vigente, conforme os serviços de segurança, saúde e higiene que são oferecidos no trabalho. Desse modo, os autores descrevem algumas das competências que os enfermeiros do trabalho precisam ter para que possam atuar nas empresas, de acordo com o Quadro 1.

Quadro 1: Competências do Enfermeiro do Trabalho

Verificar as condições de insalubridade e periculosidade da empresa, procurando identificar as necessidades do local.
Elaborar planos de proteção a saúde dos funcionários.
Descrever as doenças profissionais e as estatísticas de acordo com a morbidade e mortalidade profissional, indicando as soluções para os devidos problemas e cuidados.
Apresentar programas que propiciem a integridade física e psicológica dos trabalhadores.
Quando necessário, prestar os primeiros socorros e acompanhar tratamentos prescritos.
Administrar o setor de enfermagem da empresa, mantendo os materiais necessários para os devidos atendimentos.
Apresentar os equipamentos de segurança e a maneira correta de utilização, para evitar os devidos riscos.

Fonte: Oliveira e André (2016)

Esse profissional também realiza inquéritos sanitários, além de estudos epidemiológicos onde é feita a coleta de dados de morbimortalidade, estuda as causas do absenteísmo, presta primeiros socorros caso ocorra algum tipo de acidente ou intercorrências clínicas no local de trabalho, faz a administração de medicamentos, providencia atendimento médico adequado, se faz presente no processo de reabilitação de colaboradores acidentados, supervisiona e orienta de forma devida a equipe de enfermagem, analisando a assistência prestada aos trabalhadores, oferta treinamentos com o objetivo de diminuir os índices de acidentes de trabalho, promovendo o uso correto dos equipamentos de proteção individual – EPI (SILVA et al., 2020).

Em conformidade com Treviso et al. (2017), todas essas ações que envolvem o enfermeiro, bem como o ambiente externo à empresa na qual o mesmo trabalha, nota-se o papel de liderança que esse desenvolve para que possa conseguir atuar com maior qualidade na assistência prestada. Assim, o enfermeiro deve presar por uma boa comunicação com os demais profissionais que trabalham na mesma empresa, tendo o objetivo de garantir que esses realizem seus serviços laborais com maior segurança, acreditando que as ações desempenhadas são para a sua própria segurança, o que implica na obtenção de melhores resultados no ambiente de trabalho.

As novas exigências de mercado trabalho carecem de profissionais que tenham diversas habilidades, sendo que nesse contexto, possui maior destaque o profissional da saúde. Sendo assim, os cuidados que o enfermeiro pode realizar dentro das empresas visando a promoção da saúde dos colaboradores, ampliam as condições para que se tenha a melhoria das ações que esses profissionais podem desenvolver (TREVISIO et al., 2017). Koman et al. (2021) apontam que o enfermeiro também está envolvido na auditoria bem como na elaboração do PCMSO, visando a prevenção e o diagnóstico precoce dos possíveis agravos que podem ser prejudiciais à saúde e que estejam relacionados ao trabalho e os efeitos que pode causar nos trabalhadores, possibilitando então efetuar o planejamento e executar ações de saúde para que possa controlar os riscos. Ações como essa incluem exames obrigatórios, como: admissional, demissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de setor ou de cargo, entre outros exames específicos para os riscos no qual os trabalhadores estão expostos, onde todos esses são de fato coordenados pelo enfermeiro do trabalho.

Ainda para Koman et al. (2021), além de todas essas ações, há a CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), onde o enfermeiro possui uma participação de grande importância, com o objetivo de reduzir os casos de acidentes. No que se trata dessa comissão, além de outras ações, a mesma promove discussões sobre os casos de acidentes, implementação dos projetos, ações pedagógicas que buscam orientar os trabalhadores sobre o uso correto dos EPIs e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva). Entretanto, o enfermeiro lida com alguns desafios para que possa realizar seu trabalho de modo efetivo, onde esses tem início desde o campo de atuação, considerando que muitas empresas optam por contratar técnicos e auxiliares de enfermagem para que possam atuar na saúde ocupacional juntamente com o médico, e isso provoca uma interferência direta na inserção dos enfermeiros nas empresas e faz com que se tenha a sua desvalorização salarial.

Conforme Silva et al. (2020), na literatura são encontrados inúmeros estudos relacionados aos riscos ocupacionais nas empresas, e como pode comprometer a saúde do trabalhador, com inclusão até mesmo da saúde da própria equipe de engenharia, segurança do trabalho e saúde ocupacional, contudo, não existe estudos atualizados e que sejam de fato direcionados apenas para o profissional enfermeiro e as barreiras que esse encontra para prevenir os riscos e doenças ocupacionais. Sendo assim, fica claro que a atividade exercida pelo enfermeiro dentro das empresas, impacta de forma direta no desenvolvimento da mesma, bem

como na sociedade pois ao promover ações voltadas para a saúde dos trabalhadores, evita que esses se afastem do trabalho e deixem de ser ativos no mercado.

3. METODOLOGIA

A presente pesquisa baseou-se, em revisão bibliográfica qualitativa e descritiva, que busca responder à problemática proposta através da análise de produções científicas relevantes. O intuito do estudo, pauta-se em explorar novos conceitos e perspectivas sobre o tema em questão, utilizando como fontes de pesquisa uma variedade de materiais literários publicados entre 2011 e 2024, traduzido em português, publicados em sites eletrônicos, tais como: livros, artigos acadêmicos em bases de dados bibliográficos – Biblioteca Nacional de Medicina (PubMed), Scientific Electronic Library Online (Scielo), Google Acadêmico, Biblioteca Virtual em Saúde, repositórios, fazendo uso dos seguintes descritores: Enfermagem. Avaliação periódica e Saúde do trabalhador.

O primeiro passo consistiu na delimitação do tema da pesquisa, que foi definido como a importância da avaliação periódica na saúde do trabalhador – visão do enfermeiro. A partir disso, foi formulada a pergunta norteadora, que norteou todo o processo de investigação: qual a importância do enfermeiro para a avaliação periódica da saúde dos trabalhadores? Com base no tema e na pergunta norteadora, foram definidos os objetivos da pesquisa.

A etapa seguinte consistiu no levantamento bibliográfico de artigos científicos relevantes para a pesquisa. Os artigos selecionados foram criteriosamente analisados, com foco na identificação dos principais conceitos, teorias e resultados relacionados ao tema da pesquisa. E foram excluídos artigos que não contemplassem o tema abordado, pesquisas com data de publicação inferior ao ano de 2011. A pesquisa aconteceu de setembro de 2023 a junho de 2024.

4. RESULTADOS E DISCUSSÕES

Conforme Padilha (2014), no que se alude a efetivação do direito ao equilíbrio do meio ambiente, essa requer uma atuação integrada de todos os atores envolvidos, sobretudo através do cumprimento das regras determinadas por parte da legislação, bem como também pela mudança de cultura voltada para a priorização da vida, saúde, integridade e bem-estar dos trabalhadores no local de trabalho. Nesse caso, é essencial que exista a colaboração entre empregador e empregado, visando o cumprimento das normas de saúde e segurança, onde se faz necessário o empenho de ambos os lados, considerando que as obrigações pertinentes a essa temática em questão estão previstas nos artigos 157 e 158 da Consolidação das Leis Trabalhistas.

Segundo Chagas, Salim e Servo (2011) é essencial o direito à informação no que se trata do ambiente de trabalho, sendo, desta feita, um direito fundamental, que visa um local de trabalho equilibrado, resguardando o colaborador de possíveis doenças ou acidentes laborais. Ressalta-se que, na proteção trabalhista tanto a saúde mental quanto a psicológica são de legítima e defesa ao trabalhador. Isso se dá pelo fato de que a saúde mental pode sofrer infortúnios por conta da relação trabalhista,

Como por exemplo, em ambientes onde se tem um alto nível de estresse, o mesmo pode resultar no surgimento de doenças ocupacionais como depressão e ansiedade, essas que por sua vez, devem receber o mesmo tratamento de prevenção e amparo, tendo em conta o entendimento apresentado antes. O desenvolvimento da sociedade moderna, considerando o processo de globalização, incide em um fator determinante para a alteração das relações trabalhistas, sobretudo no que refere-se a saúde do trabalhador (CHAGAS; SALIM; SERVO, 2011).

Vale destacar que para Gomes e Arantes (2018), mesmo perante as exigências de ordem econômica e da existência das NR, a quantidade de vítimas mortas devido a acidentes de trabalho ainda é alarmante, sendo que, nos últimos 5 anos, foram registradas uma média de 15 mil mortes. Somado a esses óbitos, se tem os acidentes, afastamentos e gastos com a previdência, pois, para grande parte das empresas, as penalidades impostas pelas NR parecem, de certa forma, ser insignificantes ou ineficazes.

Entre 2002 e 2020, o Brasil registrou uma média anual de mais de 600 mil acidentes de trabalho, totalizando mais de 11,4 milhões de casos. Infelizmente, esse período também

contabilizou quase 50 mil mortes relacionadas a acidentes de trabalho, com uma média anual superior a 2.500 óbitos. De acordo com dados do INSS, analisados pelo Observatório de Segurança e Saúde no Trabalho, o Brasil desembolsou cerca de R\$ 21,6 bilhões em auxílio-doença por acidente de trabalho (B91) entre 2012 e 2020. Além disso, os custos com aposentadorias por invalidez e pensões por morte decorrentes de acidentes de trabalho ultrapassaram R\$ 37,5 bilhões e R\$ 18,2 bilhões, respectivamente, no mesmo período (BRASIL, OIT, 2021).

As estatísticas nacionais sobre acidentes de trabalho, mesmo com as subnotificações, revelam a dura realidade brasileira e a necessidade urgente de pesquisas na área de Saúde e Segurança do Trabalho (SST). É preciso sensibilizar a sociedade para o tema, identificar os fatores psicossociais de risco, ouvir os trabalhadores e desconstruir a lógica do "ato inseguro" que culpabiliza os trabalhadores pelos acidentes, muitas vezes ocorridos em situações de risco impostas pelo medo do desemprego (CARDOSO; FEIJÓ; CAMARGO, 2018).

Apesar das legislações e normas vigentes, a proteção ao trabalhador brasileiro ainda enfrenta desafios devido a lacunas legais que não refletem a realidade do país, além do descumprimento das leis e do desinteresse de algumas organizações. Um exemplo disso é a exclusão de cerca de 40% dos trabalhadores que atuam na informalidade, que não são amparados pelas leis trabalhistas, mesmo que estas garantam direitos aos trabalhadores com carteira assinada (VEIGA et al., 2019).

O contexto de trabalho, como apontado por Graziano et al. (2014), pode desempenhar um papel significativo no agravamento do quadro de adoecimento e esgotamento dos trabalhadores. Algumas empresas impõem demandas excessivas e condições de trabalho inadequadas, que afetam diretamente a saúde física e mental dos colaboradores. Essas exigências podem desencadear uma série de reações complexas, com impactos em diferentes níveis: biológico: O estresse crônico pode levar a alterações hormonais, aumento da pressão arterial, problemas cardíacos e outros problemas de saúde.

Além de psicológico, que a sobrecarga de trabalho, a falta de reconhecimento e a pressão por resultados podem contribuir para o desenvolvimento de transtornos mentais, como ansiedade, depressão e síndrome de burnout; social: O isolamento social, a falta de apoio e o conflito entre as demandas do trabalho e da vida pessoal podem prejudicar as relações interpessoais e a qualidade de vida do trabalhador (GRAZIANO et al., 2014).

No que se alude ao processo de degradação, esse pode acontecer a partir de situações do ambiente de trabalho que colocam em risco as necessidades de realização pessoal e profissional ou até mesmo a saúde física ou mental do trabalhador, afetando de modo negativo a sua integração com o próprio ambiente de trabalho, desempenho e produtividade. O trabalho deve ser desenvolvido em um ambiente seguro e saudável, onde esse pode ser obtido através do uso dos recursos disponíveis para promover a sensibilização, a prevenção e o controle (GRAZIANO et al., 2014).

Desse modo, além do próprio ambiente de trabalho, a falta ou a ineficácia das políticas de prevenção, fiscalizações brandas ou inexistentes sobre o uso dos equipamentos de proteção coletiva e individual, além da imperícia, imprudência e negligência com relação ao uso desses equipamentos pelos trabalhadores consistem em fatores que colaboram em elevar o índice de acidentes de trabalhos e doenças ocupacionais observados no país, apresentando desdobramentos que atingem tanto o empregado quanto o empregador e a sociedade no geral (REIS, 2012).

Martinez (2016) define os órgãos de segurança e saúde do trabalhador como entidades internas às empresas, cuja função primordial é assegurar um ambiente de trabalho seguro e saudável, minimizando os riscos ocupacionais. A autora destaca o esforço conjunto de diversos atores para garantir a implementação efetiva da segurança e saúde ocupacional, amparados por uma série de instrumentos legais, como a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a Constituição Federal, as Normas Regulamentadoras (NRs), convenções e acordos coletivos de trabalho, entre outros.

De tal forma, para Cassar (2018), nota-se que, com o decorrer dos anos, houve um forte crescimento de legislações pertinente à relação de trabalho, contudo, esse tem sido mais em termos conceituais do que práticos, ou sejam não caminha lado a lado com a eficácia de sua aplicação, onde não existe uma harmonia entre a norma e a verdadeira realidade do ambiente de trabalho, o que pode ser evidenciado diante da crescente ocorrência de acidentes de trabalho e doenças de saúde ocupacional.

A proteção da saúde da população economicamente ativa, isto é, daqueles que constroem e criam riquezas para a sociedade, consiste na missão mais nobre e central do campo da saúde e segurança do trabalhador (SST). Desse modo, não é sem motivos que a Organização Mundial de Saúde (OMS) sinaliza que a saúde ocupacional consiste em um pré-requisito de suma importância na elevação da renda familiar, bem como da produtividade e do

desenvolvimento econômico. Assim, é papel da Gestão em SST manter e cuidar da capacidade laboral da empresa, estabelecendo metas e objetivos que visem a segurança, prestando ainda o suporte necessário para saúde e também para a produtividade (INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA, 2022).

Para Santos, Galleguillos e Trajano (2019), a saúde ocupacional, passa a ocupar e situar parâmetros visando o desenvolvimento da relação entre saúde, trabalho e ambiente, tendo o objetivo principal de desenvolver e estabelecer o bem-estar físico, mental e social de todos os trabalhadores, independente da sua profissão. Além disso, visa ainda evitar o agravo da saúde decorrente das condições de trabalho; proteger o trabalhador contra os riscos dos agentes nocivos que se fazem presentes no ambiente de trabalho; manter as aptidões fisiológicas e psicológicas íntegras, de modo que possa adaptar o trabalho ao homem, e não contrário. De modo geral, torna-se necessário trabalhar visando a promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde coletiva e individual dos trabalhadores, averiguando a possibilidade do adoecimento do trabalhador estar ligado a sua atividade profissional. Sendo assim, busca-se desenvolver a relação existente entre saúde, trabalho e ambiente.

O profissional que possui pós-graduação em enfermagem do trabalho fica responsável por assistir os trabalhadores, onde o mesmo deve promover e zelar pela saúde dos colaboradores, buscando sempre incentivar a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, além de que, esse pode prestar os devidos cuidados aos doentes e acidentados. Sendo assim, a enfermagem na área da saúde do trabalhador fica responsável pela educação no sentido de colaborar para que se tenha uma melhora nas condições de trabalho essenciais para o trabalhador de modo que melhore sua qualidade de vida. Portanto, essa área de atuação envolve toda uma sistematização do processo de enfermagem (histórico, diagnóstico, planejamento, intervenção e avaliação, e específicas da saúde do trabalhador, medidas preventivas, proteção e reabilitação). Desse modo, a aplicação desse sistema permite que possa ser feita uma investigação das reais e/ou potenciais necessidades associadas a saúde dos trabalhadores (SILVA; SECCO et al., 2016).

A Resolução COFEN nº 389/2011 estabelece os procedimentos para registro de títulos de pós-graduação em enfermagem e lista as especialidades reconhecidas, incluindo a Enfermagem do Trabalho. A especialização nessa área é fundamental para o enfermeiro que deseja atuar como líder de equipe e prestar cuidados de primeiros socorros em ambulatórios e locais de trabalho. O enfermeiro do trabalho deve buscar continuamente aprimorar suas

habilidades e conhecimentos, participando de programas de educação continuada e desenvolvimento profissional. Essa busca pela excelência garante que o profissional esteja preparado para enfrentar os desafios da área e oferecer o melhor atendimento aos trabalhadores (FERREIRA; AGUIAR, 2021).

A enfermagem do trabalho tem se destacado como uma importante especialidade da enfermagem, expandindo sua atuação para além dos serviços de saúde e abrangendo diversos ambientes de trabalho. O enfermeiro do trabalho vem ganhando espaço nas empresas, atuando ativamente na promoção da qualidade de vida dos trabalhadores e na prevenção de riscos ocupacionais (MATOS; SILVA; LIMA, 2017).

No Brasil, Oliveira e André (2016) elencam que os Enfermeiros do Trabalho atuam em diversas áreas relacionadas à saúde e segurança do trabalhador, incluindo higiene ocupacional, segurança e medicina, além de participarem de grupos de estudo sobre o tema. Suas responsabilidades abrangem a prevenção de doenças e acidentes de trabalho, bem como a promoção da saúde no ambiente laboral. Na prática, esses profissionais frequentemente desempenham múltiplas funções, que podem incluir atividades gerenciais, assistenciais, investigativas, educativas e outras.

Dessa maneira, a enfermagem do trabalho, como especialidade dedicada ao cuidado do trabalhador em diversos setores, atua na prevenção, proteção e redução de riscos ergonômicos. Fatores como postura inadequada, estresse psicológico e físico, longas jornadas de trabalho, esforço físico intenso e atividades excessivas podem levar a problemas de saúde e prejudicar a produtividade. A enfermagem do trabalho busca minimizar esses riscos, promovendo a saúde e o bem-estar dos trabalhadores (FERREIRA; AGUIAR, 2021).

Com isso, a enfermagem do trabalho vem se destacando como uma área em constante desenvolvimento científico e de pesquisa, desempenhando um papel fundamental na sociedade brasileira. Sua atuação visa promover a saúde e a qualidade de vida dos trabalhadores, prevenindo doenças e agravos. Vale destacar, que o enfermeiro do trabalho, atuando em diversos setores, como gestão, ensino, auditoria e segurança, tem conquistado cada vez mais espaço nas empresas. Na medicina ocupacional, o enfermeiro do trabalho exerce um papel crucial na prevenção de doenças e acidentes laborais, orientando os trabalhadores sobre medidas preventivas e contribuindo para a melhoria do ambiente de trabalho e da qualidade de vida (REIS et al., 2021).

Conforme Oliveira e André (2016), é necessário que toda empresa contenha o PCMSO, sendo esse regido pela NR-7 onde o mesmo deve ser planejado e implantado tendo em conta os riscos relacionados a saúde dos trabalhadores. O PCMSO precisa incluir, entre outros, a realização obrigatória dos exames médicos, como: admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional. Nesse âmbito, o enfermeiro do trabalho como integrante do PCMSO precisa realizar uma anamnese nos exames periódicos, planejando ações de saúde que devem ser executadas durante o ano e depois deve lançar tudo no relatório anual, se atentando para os equipamentos que constam na unidade referente a prestação de primeiros socorros, arquivos os registros de anotações, entre muitas outras atividades.

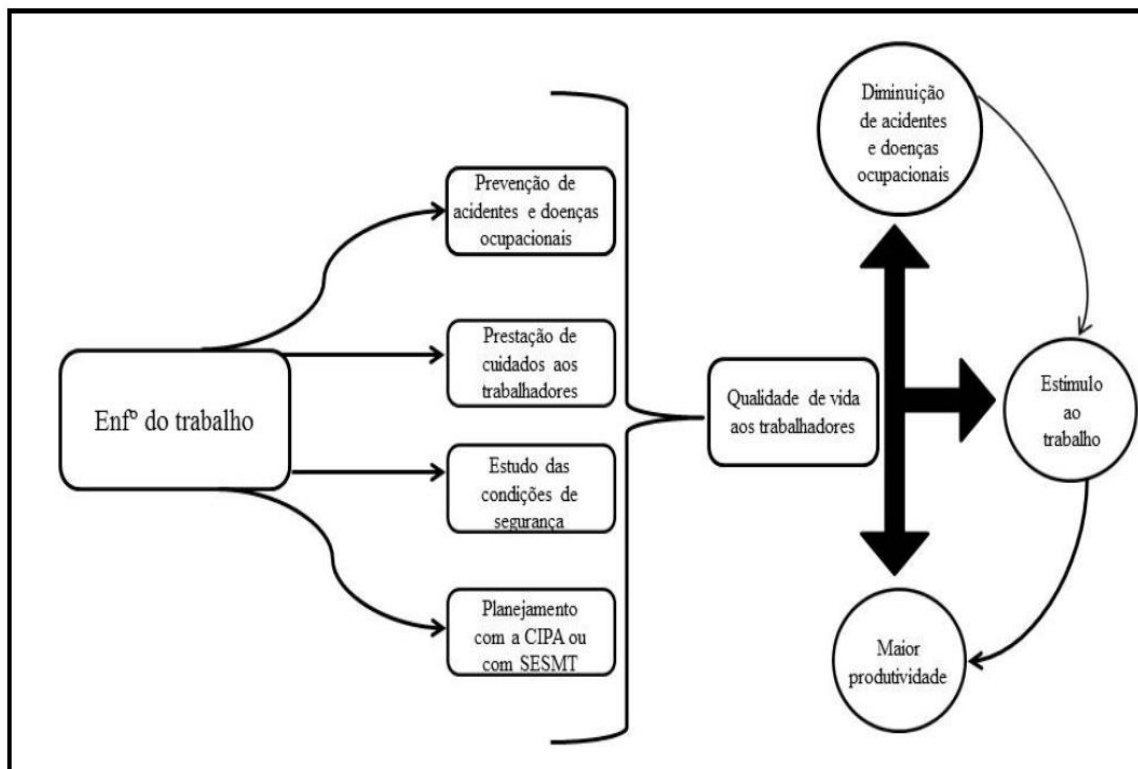
Silva e Secco et al. (2016) explicam que as atividades de enfermagem tendem a ser potencializadas por meio da consulta de enfermagem, onde essa resgata elementos fundamentais para que se tenha o acompanhamento diário das condições de saúde-doença bem como as possíveis exposições a agentes nocivos aos trabalhadores. Dessa forma, o profissional enfermeiro do trabalho, segundo o Ministério do Trabalho e Emprego é responsável pela execução das atividades de higiene, medicina e segurança, priorizando acima de tudo a saúde do trabalhador.

Segundo Oliveira e André (2016), no que se trata do processo saúde-doença do trabalhador, esse sofre uma forte influência direta de condicionantes sociais, tecnológicos e organizacionais, onde esses são estimados como fatores determinantes para os riscos ocupacionais e até mesmo para as condições de vida. Assim, é necessário que o enfermeiro tenha uma atuação multiprofissional e ação interdisciplinar, onde o mesmo deve ter a capacidade de percepção em identificar os possíveis agravos que são causados devido a jornada de trabalho. Portanto, a relação enfermeiro-trabalhador ao ter um compartilhamento de informações e experiências permite que seja desenvolvida uma ação conjunta para a resolução de tais problemas, visando a manutenção da saúde dos mesmos.

Para Silva e Secco et al. (2016), cabe a esse profissional observar as condições de segurança e periculosidade no local de trabalho, além de realizar observações junto com a equipe do SESMT (caso a empresa possua, se não junto a CIPA) de forma que possa delinear modelos de segurança que priorizem a preservação da saúde dos colaboradores. Assim, o levantamento com relação a frequência das doenças/acidentes e lesões traumáticas que acometem os trabalhadores de um certo setor, por exemplo, refletem para a necessidade de uma atenção especial, de modo que outros casos não sejam notificados. Devido a esse motivo, cabe

à equipe médica realizar a prevenção como forma de evitar novos acontecimentos. Sendo que a Figura 1 apresenta o fluxograma das funções do Enfermeiro do Trabalho.

Figura 1: Fluxograma das funções do Enfermeiro do Trabalho



Fonte: Oliveira e André (2016)

A Figura ilustra o papel central do enfermeiro do trabalho na promoção da saúde e segurança no ambiente laboral. Suas ações se desdobram em diversas frentes, como: prevenção de acidentes e doenças ocupacionais: O enfermeiro do trabalho atua na identificação e controle de riscos, implementando medidas preventivas para evitar acidentes e o surgimento de doenças relacionadas ao trabalho; prestação de cuidados aos trabalhadores: O enfermeiro oferece assistência direta aos trabalhadores, realizando exames, curativos, primeiros socorros e encaminhando para outros profissionais quando necessário (OLIVEIRA; ANDRÉ, 2016).

Além do estudo das condições de segurança: O enfermeiro avalia as condições de segurança do ambiente de trabalho, identificando possíveis perigos e propondo medidas para melhorar a segurança dos trabalhadores; planejamento com a CIPA ou SESMT: O enfermeiro participa do planejamento e execução de ações de saúde e segurança do trabalho em conjunto com a CIPA e o SESMT. Todas essas ações contribuem para a melhoria da qualidade de vida dos trabalhadores, que se sentem mais seguros e valorizados, e para o aumento da produtividade

da empresa, que passa a contar com uma equipe mais saudável e motivada (OLIVEIRA; ANDRÉ, 2016).

A atribuições do enfermeiro na avaliação periódica são as seguintes: realiza a anamnese, coletando informações sobre o histórico de saúde do trabalhador, hábitos de vida, condições de trabalho, riscos ocupacionais e histórico familiar de doenças. Efetiva o exame físico completo, incluindo avaliação dos sinais vitais, pressão arterial, frequência cardíaca, peso, altura, pele, mucosas, cabeça, pescoço, tórax, abdômen, membros e sistema nervoso; auxilia na solicitação e acompanhamento de exames complementares, como exames laboratoriais, imagem, audiometria, espirometria, eletrocardiograma, de acordo com a necessidade individual do trabalhador (VALE, 2022).

O enfermeiro do trabalho também orienta o trabalhador sobre os riscos ocupacionais, medidas de prevenção de doenças, promoção da saúde, hábitos de vida saudáveis e ergonomia no trabalho; participa de programas de saúde ocupacional, como programas de controle de doenças crônicas, programas de prevenção de acidentes, programas de promoção da saúde mental e programas de reabilitação profissional; ajuda a elaborar relatórios e pareceres técnicos sobre a saúde dos trabalhadores, subsidiando decisões da empresa e do médico do trabalho; realiza o acompanhamento dos casos de trabalhadores com doenças ocupacionais ou outros problemas de saúde relacionados ao trabalho, fornecendo apoio e orientação; e também atua em situações de crise no ambiente de trabalho, como acidentes, primeiros socorros e situações de estresse (VALE, 2022).

A partir da avaliação periódica com o enfermeiro, se pode ter os seguintes benefícios: possibilita a identificação precoce de doenças ocupacionais e outros problemas de saúde relacionados ao trabalho, possibilitando tratamento oportuno e evitando o agravamento do quadro clínico; promove a prevenção de doenças ocupacionais e outros agravos à saúde dos trabalhadores, através de medidas de controle dos riscos ocupacionais, educação em saúde e promoção de hábitos de vida saudáveis (SILVA, et al., 2020).

Silva et al. (2020) complementa que o enfermeiro do trabalho a partir da avaliação periódica pode contribuir para a melhoria da qualidade de vida no trabalho, proporcionando um ambiente de trabalho mais seguro e saudável para os trabalhadores; diminui o absenteísmo por doenças relacionadas ao trabalho, aumentando a produtividade da empresa; e também promove a saúde e o bem-estar dos trabalhadores, contribuindo para um ambiente de trabalho mais positivo e produtivo.

Portanto, no contexto da saúde ocupacional, o exame periódico do trabalhado se destaca como um pilar fundamental na prevenção de doenças ocupacionais e na promoção da saúde e do bem-estar dos trabalhadores. Nesse cenário, a Enfermagem assume um papel crucial e insubstituível, atuando de forma abrangente e estratégica para garantir a efetividade do exame periódico e a construção de ambientes de trabalho seguros e saudáveis (MATOS; SILVA; LIMA, 2017).

Dessa forma, segundo o Instituto Federal da Bahia (2022), de fato, os problemas de saúde ocupacional ainda são de certo modo invisíveis na comunidade, quando comparados aos de saúde pública, tendo em conta que esses possuem uma ocorrência muito dispersa nas lesões e doenças do trabalho que parecem apenas pontuais. Se apresentam como algo que compromete a capacidade de um ou outro indivíduo de cada vez, o que gera uma menor atenção das partes, exceto quando acontece algum desastre de proporções maiores, e que acaba chegando à imprensa. Dessa maneira, a sociedade não contabiliza o custo elevado que é manter uma cultura de tolerância de acidentes e lesões no local de trabalho e doenças ocupacionais, algo que resulta em grande sofrimento aos indivíduos, pode provocar perda financeira dos empregadores e, em muitos casos, implica em um prejuízo relevante para a economia.

Vale destacar, que o enfermeiro do trabalho necessita buscar a atualização constante em saúde ocupacional, legislação vigente e boas práticas para aprimorar sua atuação e garantir um atendimento de excelência aos trabalhadores. O compromisso com a educação continuada garante que o enfermeiro esteja sempre à frente das últimas novidades e tecnologias na área da saúde ocupacional. Embora exista um avanço sobre as discussões relacionadas ao tema e da incorporação de profissionais de outras áreas, o processo de integração entre as equipes de saúde e segurança releva um importante foco de tensão, que se dá pela separação dos campos disciplinares da higiene e segurança e da medicina do trabalho, que é reforçada pelos instrumentos legais (VALE, 2022).

Portanto, a divisão técnica do trabalho se faz presente em uma equipe multiprofissional, contudo, essa deve ser ultrapassada para então alcançar os objetivos ligados a promoção da saúde do trabalhador. Assim, existe a necessidade de flexibilizá-la, onde devem ser feitas intervenções próprias das diversas áreas, além de executar ações comuns por meio da integração dos saberes, o que impõe grandes barreiras, devido ao fato de existir um passado de fragmentação em ilhas de saber e de poder como o receio pela construção de pontes com as inúmeras áreas do conhecimento (VALE, 2022).

Lima et al. (2017) explica que para que os objetivos da saúde ocupacional possam ser alcançados, é importante que exista uma sistemática de monitoramento dos programas de medicina preventiva. Sendo assim, a legislação brasileira consiste em uma das mais avançadas no mundo no que se trata da proteção do trabalhador contra doenças e acidentes do trabalho. Apesar desse fato ter uma grande evolução, nem sempre a legislação é cumprida e nem mesmo fiscalizada. Portanto, o principal motivo dessa omissão incide no baixo número de fiscais ou agentes de inspeções do trabalho, além da falta de envolvimento direto dos próprios trabalhadores.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

No cenário globalizado atual, o investimento no crescimento das organizações é fundamental para o desenvolvimento econômico. Esse desenvolvimento, por sua vez, depende do trabalho e dedicação dos colaboradores, o que tem levado a sociedade a reconhecer a importância de cuidar da saúde e segurança desses profissionais. Afinal, é por meio da mão de obra que as empresas se fortalecem e crescem. Cuidar da saúde e segurança do trabalhador não é apenas uma questão ética, mas também estratégica para o sucesso das organizações.

Desta forma, essa atenção à saúde e segurança no trabalho exige uma atuação conjunta de profissionais de diversas áreas, como engenharia, segurança do trabalho, medicina e enfermagem do trabalho. Essa abordagem interdisciplinar garante uma visão completa dos riscos e permite a implementação de medidas eficazes para proteger a saúde e o bem-estar dos trabalhadores.

A presença do Enfermeiro no exame periódico gera benefícios inegáveis para os trabalhadores, empresas e sociedade como um todo, pois reduz o absenteísmo, a partir da prevenção de doenças ocupacionais e a promoção da saúde dos trabalhadores, aumenta a produtividade das empresas e reduz custos com os afastamentos, favorece a produtividade, melhorando os resultados das empresas. Se conclui que avaliação periódica na saúde do trabalhador é um investimento que traz benefícios tanto para os trabalhadores quanto para as empresas.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Rafael; SILVA, Rodrigo; MORAES FILHO, Iel. As dificuldades enfrentadas pelo enfermeiro do trabalho na prevenção de acidentes e doenças ocupacionais–revisão de literatura. **Revista de Divulgação Científica Sena Aires**, v. 6, n. 1, p. 59-71, 2017. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/327040827_AS_DIFICULDADES_ENFRENTADAS_PELo_ENFERMEIRO_DO_TRABALHO_NA_PREVENCAO_DE_ACIDENTES_E_DOENCAS_OCUPACIONAIS-REVISAO_DE_LITERATURA. Acesso em: 19 mai. 2024.

ABREU JÚNIOR, Cláudio; ABREU, Isabella. **O entendimento do TCU sobre a (im)possibilidade de exigir a apresentação de PPRA e de PCMSO como requisito de qualificação técnica**. Zênite Fácil. Disponível em: <http://www.zenitefacil.com.br>, categoria Doutrina. Acesso em: 22 abr. 2024.

BARSANO, Paulo Roberto; BARBOSA, Rildo Pereira. **Segurança do Trabalho Guia Prático e Didático**. São Paulo: Editora Érica LTDA, 2012.

BRASIL. **Normas regulamentadoras NR**. Brasília: Ministério do Trabalho e Emprego. Presidência da República do Brasil. 2023. Disponível em: www.gov.br. Acesso em 09 mai. 2024.

BRASIL, ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). **SmartLab. Observatório de Segurança e Saúde no Trabalho**. 2021. Disponível em: <https://smartlabbr.org/>. Acesso em 03 jun. 2024.

CABRAL, Rafael Lamera Giesta; et al. Processo histórico de formação da justiça do trabalho no Brasil: Do Conselho Nacional do Trabalho ao Tribunal Superior do Trabalho. **Revista Jurídica**, v. 1, n. 54, Curitiba, 2019, p. 266-291, ISSN 2316-753X. Disponível em: <http://revista.unicuritiba.edu.br/index.php/RevJur/article/view/3310/371371802>>. Acesso em 22 abr. 2024.

CARDOSO, H. F.; FEIJÓ, M.R; CAMARGO, M.L. **O papel do Psicólogo Organizacional e do Trabalho (POT) na prevenção dos fatores psicossociais de risco**. São Paulo: FiloCzar, 2018. p. 111-136.

CASSAR. Vólia Bonfim. **Direito do Trabalho**: de acordo com a reforma trabalhista. 15. ed. São Paulo: Método, 2018.

CHAGAS, Ana Maria de Resende Organizadora; SALIM, Celso Amorim Organizador; SERVO, Luciana Mendes Santos Organizadora. **Saúde e segurança no trabalho no Brasil**: aspectos institucionais, sistemas de informação e indicadores. Brasília: IPEA. Governo Federal, 2021.

COSTA, Danielle. **Programa de controle médico de saúde ocupacional de laboratório de análises clínicas**. Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Especialização

em Medicina do Trabalho, da Faculdade Laboro. São Luís, 2019. Disponível em: <http://repositorio.laboro.edu.br:8080/xmlui/handle/123456789/2330>. Acesso em: 09 mai. 2024.

CRUZ, Jania Monteiro. Acesso do negócio é trabalho. **Rev. Ped. - CREUPI** – Espírito. Santo do Pinhal – SP, v. 01, n. 02. 2018. Disponível em: <https://multivix.edu.br/wp-content/uploads/2022/04/atuacao-do-enfermeiro-na-promocao-de-saude-do-trabalhador.pdf>. Acesso em: 21 mar. 2024.

DOMENES, Franscisco; SILVA, Miriam. **O controle médico de saúde ocupacional e os riscos ambientais em uma indústria de calçados de Franca/SP**. Trabalho de Graduação apresentado à Faculdade de Tecnologia de Franca - “Dr. Thomaz Novelino”. Franca, 2023. Disponível em: <https://ric.cps.sp.gov.br/bitstream/123456789/16547/1/3.%20FRANCISCO%20CARLOS%20DOMENES%20E%20MIRIAM%20COSTA%20DA%20SILVA.pdf>. Acesso em: 09 mai. 2024.

FERREIRA, Dalva; AGUIAR, Ricardo. Promoção da saúde do trabalhador: habilidades e competências do enfermeiro do trabalho. **Revista JRG de estudos acadêmicos**; Ano IV, Vol. IV, n.8, jan.-jun., 2021. Disponível em: <https://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/231>. Acesso em: 21 mar. 2024.

FERREIRA, L.S. PEIXOTO, N. H. **Segurança do Trabalho I**. Colégio Técnico Industrial de Santa Maria, Sistema Escola Técnica Aberta do Brasil - e-Tec Brasil. Santa Maria, 2012, 151 p. Disponível em: http://redeetec.mec.gov.br/images/stories/pdf/eixo_amb_saude_seguranca/tec_seguranca/seg_trabalho/151012_seg_trab_i.pdf>. Acesso em: 22 abr. 2024,

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA. **Programa de controle médico de saúde ocupacional**: ano base 2019/2020. Graduação - Universidade do Estado de Santa Catarina. Balneário Camboriú, 2019. Disponível em: https://www.udesc.br/arquivos/udesc/id_cpmenu/13386/12_PCMSO_CESFI___Balne_rio_Cambori__2019_16009698376966_13386.pdf. Acesso em: 08 mai. 2024.

GOMEZ, C. M.; VASCONCELLOS, L. C. F.; MACHADO, J. M. H. Saúde do trabalhador: aspectos históricos, avanços e desafios no Sistema Único de Saúde. **Ciência & Saúde Coletiva**, 23(6):1963-1970. 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/DCSW6mPX5gXnV3TRjfZM7ks/>. Acesso em: 09 mai. 2024.

GOMES, Paulo Celso dos Reis; ARANTES, Delaíde Alves Miranda. **Brasil registra 15 mil mortes por acidente de trabalho nos últimos cinco anos**. Brasília: Justiça do Trabalho. Tribunal Superior do Trabalho. Sex, 27 Abr 2018. Disponível em: http://www.tst.jus.br/radio-destaques/-/asset_publisher/2bsB/content/brasil-registra-15-mil-mortes-por-acidente-de-trabalho-nos-ultimos-cinco-anos. Acesso em: 22 abr. 2022.

GRAZIANO, Graziela Oste et al. **Saúde do trabalhador**: levantamento e análise dos acidentes e doenças ocupacionais das empresas do setor industrial de Piracicaba/SP no período de 2009/2011. Revista da Micro e Pequena Empresa, v. 8, n. 2, p. 84-99, 2014.

Disponível em: <http://www.cc.faccamp.br/ojs-2.4.8-2/index.php/RMPE/article/view/657>. Acesso em: 22 abr. 2022.

GUIDA, H.F.S; FIGUEIREDO, M.G.; HENNINGTON, E.A. Acidentes de trabalho fatais em empresa brasileira de petróleo e gás: análise da política de saúde e segurança dos trabalhadores. **Ciênc. saúde coletiva**, Rio de Janeiro, v. 25, n. 5, p. 1819-1828, 2020. DOI: <https://doi.org/10.1590/1413-81232020255.34942019>. Acesso em: 03 jun. 2024.

HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL. **A importância dos exames periódicos ocupacionais**. 2023. Disponível em: https://www.hospitalregional.ms.gov.br/post_colaborador/a-importancia-dos-exames-periodicos-ocupacionais/. Acesso em: 21 mar. 2024.

INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA. **NR 07 - Programa de controle médico de saúde ocupacional**. Feira de Santana: IFBA, 2022. Disponível em: https://portal.ifba.edu.br/feira-de-santana/institucional/PCMSO_IFBAINSTITUTOFEDERALDABAHIA_398.pdf. Acesso em: 08 mai. 2024.

KOMAN, C et al. **O enfermeiro do trabalho na atuação da saúde ocupacional**. II Semana Acadêmica Integrada dos Cursos de Enfermagem da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões. 2021. Disponível em: <https://www.uricer.edu.br/site/publicacoes/190.pdf#page=108>. Acesso em: 19 mai. 2024.

LAVORENTI, J et al. Prevenção de acidentes de trabalho: contribuições do psicólogo organizacional e do trabalho. **R. Laborativa**, v. 12, n. 1, p. 06-36, abr./2023. Disponível em: <http://ojs.unesp.br/index.php/rlaborativa>. Acesso em: 03 jun. 2024.

MARTINEZ, Luciano. **Curso de Direito do Trabalho: relações individuais, sindicais e coletivas do trabalho**. 7. ed. São Paulo: Saraiva, 2016.

MATOS, D. A. R.; SILVA, S. O. P. S.; LIMA, C. B. Enfermagem do trabalho: abordando competências e habilidades para atuação do enfermeiro. **Temas em saúde**, Volume 17, Número 3, 2017. Disponível em: <https://temasemsaude.com/wp-content/uploads/2017/10/17314.pdf>. Acesso em: 03 jun. 2024.

MATTOS, Ubirajara; MÁSCULO, Francisco. **Higiene e segurança do trabalho**. Elsevier Brasil/ABEPRO, 2011.

MELO, Raimundo Simão. **Direito ambiental do trabalho e a saúde do trabalhador**. 5. ed. São Paulo: LTr, 2013.

MENDES, Eliane et al. As condições de saúde dos trabalhadores a partir dos exames periódicos de saúde. **Saúde debate**; Rio de Janeiro, v. 41, n. 112, p. 142-154, jan-mar 2017. Disponível em: https://www.hospitalregional.ms.gov.br/post_colaborador/a-importancia-dos-exames-periodicos-ocupacionais/. Acesso em: 21 mar. 2024.

MIRANDA, Bruna. **O meio ambiente laboral e o enfraquecimento da fiscalização do trabalho no Brasil** – análise da regulamentação do PPRA e do PCMSO. Monografia - Faculdade de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Uberlândia. Uberlândia, 2020. Disponível em: <https://repositorio.ufu.br/bitstream/123456789/30538/1/MeioAmbienteLaboral.pdf>. Acesso em: 22 abr. 2024.

MOURA, Bárbara. **Princípio da proteção no âmbito do Direito do Trabalho**. 2014. Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/artigos/principio-da-protECAo-noambito-do-direito-do-trabalho/176110443>>. Acesso em: 22 abr. 2024.

NAKATANI, Adélia Yaeko Kiosen. Processo de Enfermagem: uma proposta de ensino através da pedagogia da problematização. **Rev Eletrônica de Enferm.** v. 4, n. 2, p. 53, 2006. Disponível em: <https://repositorio.usp.br/item/001083359>. Acesso em: 21 mar. 2024.

OLIVEIRA, Antonio; ANDRÉ, Suzana. Enfermagem em saúde ocupacional. **Millenium-Journal of Education, Technologies, and Health**, n. 41, p. 115-122-115-122, 2016. Disponível em: <https://revistas.rcaap.pt/millenium/article/view/8210>. Acesso em 09 mai. 2024.

PADILHA, Norma Sueli. **Meio ambiente do trabalho equilibrado: um direito humana fundamental do trabalhador**. São Paulo: Saraiva, 2014, p. 512.

REIS, Roberto Salvador. **Segurança e Saúde no Trabalho: normas regulamentadoras**. 10. ed. São Caetano do Sul: Yendis, 2012.

REIS, T. T. et al. Intervenção de Enfermagem no Trabalho: Visando à Promoção Em Saúde do Trabalhador. **Facit Business And Technology Journal**, v. 2, p. 645-658, out./nov. 2021. ISSN: 2526- 4281 <http://revistas.faculdadefacit.edu.br>. Acesso em: 03 jun. 2024.

ROLOFF, Daniela et al. Atividades dos enfermeiros do trabalho que atuam em empresas. **Rev. René**, Fortaleza, v. 1, pág. 76-83, fev. 2017. Disponível em: http://www.revenf.bvs.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1517-38522017000100076&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 19 mai. 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. **Programa de controle médico de saúde ocupacional - NR 07**. Primavera do Leste, 2022. Disponível em: <https://primaveradoleste.mt.gov.br/pastaarquivos/67971a4c1b0cb6b17579b24499cc79eb436cacc3e0404646c57502b480dc052c4fe1.pdf>. Acesso em: 08 mai. 2022.

SILVA, Edna et al. **Metodologia da pesquisa e elaboração de dissertação**. 3 ed. Florianópolis: Laboratório de Ensino a Distância da UFSC, 2012.

SILVA, Elize; SANTOS, Tatiana. Análise dos padrões técnicos de programas de controle médico de saúde ocupacional e atestados de saúde ocupacional por meio de auditoria interna. **Rev. Bras Med Trab.**,n.2,v.12 ,p. 50-56. 2014. Disponível em: <https://biblat.unam.mx/hevila/Revistabrasileirademedicinadotrabalho/2014/vol12/no2/1.pdf>. Acesso em: 09 mai. 2024.

SILVA, Ferreira et al. Humanização dos Cuidados de Enfermagem em Ambiente Hospitalar: Percepção dos Usuários. **Cienc Cuid Saúde**, v. 13, n. 2, 2014. Disponível em: <https://pdfs.semanticscholar.org/cce1/8a0316dd69f4f3c549f38d0c3cca434d7d07.pdf>. Acesso em: 22 abr. 2024.

SILVA, John et al. Atuação do Enfermeiro na saúde do trabalhador. **Brazilian Journal of Development**. Curitiba, v. 6, n. 11, p. 85389-85395, Nov. 2020. Disponível em: <https://www.brazilianjournals.com/index.php/BRJD/article/view/19408>. Acesso em: 19 mai. 2024.

SILVA, Luiz; SECCO, Iara. Enfermagem do trabalho e ergonomia: prevenção de agravos à saúde. **Rev. enferm. UERJ**. Rio de Janeiro, v.19, n. 2, p.317-323, abr-jun. 2016. Disponível em: <http://www.facenf.uerj.br/v19n2/v19n2a24.pdf>. Acesso em: 19 mai. 2024.

TREVISIO, Patricia et al. Competências do enfermeiro na gestão do cuidado. **Rev. Adm. Saúde**, v. 17, p. 69, 2017. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/320462922_Competencias_do_enfermeiro_na_gestao_do_cuidado. Acesso em: 19 mai. 2024.

VALE, Fernanda. **Papel do enfermeiro na promoção da saúde do trabalhador**. Trabalho de Conclusão de Curso, Curso de Enfermagem da Pontifícia Universidade Católica de Goiás. Goiânia, 2022. Disponível em: <https://repositorio.pucgoias.edu.br/jspui/bitstream/123456789/5256/1/PAPEL%20DO%20ENFERMEIRO%20NA%20PROMOCAO%20DA%20SAUDE%20DO%20TRABALHADOR.pdf>. Acesso em: 19 mai. 2024.

VEIGA, J. et al. Padrões de saúde e segurança no trabalho e extrativismo: o caso de comunidades rurais da Amazônia brasileira. **Saude soc.**, v. 26, n. 3, p. 774-785, 2017. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0104-12902017166075>. Acesso em: 03 jun. 2024.

VELOSO, Gustavo Franco. **A gestão do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional): reformulada a partir das exigências da Portaria SEPRT N.º 6.734/2020, que alterou a redação da NR-07**. Ltr editora, 2021. Disponível em: https://books.google.com.br/books/about/A_gest%C3%A3o_do_PCMSO_Programa_de_Control.html?id=QSlAEAAAQBAJ&redir_esc=y. Acesso em: 09 mai. 2024.

WEBER, Tiago. **Gestão da saúde e segurança do trabalho na indústria petroquímica: um estudo de caso**. Monografia – UFRGS. Porto Alegre, 2012. Disponível em: https://bdtd.ibict.br/vufind/Record/URGS_3cb17896c25ddf9f488d3f4336a091ab. Acesso em: 22 abr. 2024.